LEI Nº 783/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À BANDA DE MÚSICA LIRA TOCOSMOJIENSE.

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira à Banda de Música Lira Tocosmojiense no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinada a apresentações culturais, mantendo a tradição musical para a realização do Encontro de Bandas de Tocos do Moji, a se realizar no dia 2 de setembro de 2018.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.13.392.0006.0.014.3.3.50.41.

Art. 3º. - A entidade beneficiada com a contribuição financeira tratada nesta Lei deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização do evento.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 25 de julho de 2018.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Renata Ribeiro Rossi
Diretora do Departamento de Fazenda